



EDITAL Nº 002/2011 - PROEC DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMADA DE PROPOSTAS DE CURSOS E EVENTOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os extensionistas (docentes, discentes e profissionais técnico do ensino superior – PTES) da UNEMAT a apresentarem, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos / SIGProj ou formulário próprio, propostas de Cursos e Eventos, **sem ônus para a UNEMAT**, de acordo com as condições definidas neste Edital e aprovada pela Resolução Nº 025/2011 – *AD REFERENDUM* CONEPE.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital é um instrumento que abrange ações de Extensão (Cursos e Eventos) visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNEMAT tendo como objetivo:

1.1.1 regulamentar e organizar as propostas de Cursos e Eventos, por **fluxo contínuo, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

1.1.2 potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da UNEMAT.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Cursos: ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos, conforme as normas da UNEMAT (Resolução nº 029/2008 – CONEPE) e pelo Plano Nacional de Extensão.

2.2. Eventos: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, conforme as normas da UNEMAT (Resolução nº 029/2008 – CONEPE) e pelo Plano Nacional de Extensão.

3. DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO

3.1. As propostas de ações de **cursos/eventos** poderão originar-se de quaisquer instâncias da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

3.1.1. Os **cursos/eventos** poderão ser propostos, preferencialmente, por um professor ou técnico efetivo. Caso proposto por acadêmico este deverá ser acompanhado por um professor orientador.

3.1.2 No caso do proponente ser um professor interino este deverá estar com o contrato vigente no Setor de Recursos Humanos.

3.1.3. O Coordenador/proponente não poderá possuir quaisquer pendências na PROEC.



4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de **cursos/eventos** deverão respeitar a Resolução nº 029/2008 – CONEPE e serem elaboradas, via SIGProj por meio do endereço eletrônico: <http://sigproj.mec.gov.br> ou por formulário próprio da PROEC disponível no site: www.unemat.br/proec, link formulários.

4.1.1. As propostas elaboradas por meio do SIGProj deverão ser impressas e protocolizadas na unidade de vinculação do proponente e tramitar pelas instâncias para apreciação.

4.1.2. As propostas elaboradas em formulário próprio PROEC deverão ser impressas, protocolizadas na unidade de vinculação do proponente, tramitar pelas instâncias para apreciação e uma cópia digital deverá ser encaminhada, *on line*, para endereço eletrônico: proec@unemat.br

4.1.3. As propostas com financiamento externo deverão ser encaminhadas em formulários específicos da fonte financiadora.

4.2. Cada proposta deverá ter 01 (um) coordenador e 02 (dois) membros de equipe (docentes ou PTES do quadro efetivo da UNEMAT).

4.2.1. Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores ou comissão organizadora.

4.3. Os **cursos/eventos** que cobrarem taxa de inscrição deverão ter a abertura, pelo setor financeiro da UNEMAT, de uma conta específica para este fim.

4.3.1. O coordenador da atividade de extensão será responsável por gerir os recursos financeiros adquiridos através de parcerias ou taxa de inscrição.

4.3.2. Ao final da atividade deverá ser encaminhada a unidade de vinculação prestação de contas das receitas e despesas referentes ao curso/evento.

4.3.3. Os membros envolvidos na organização e realização da atividade não receberão nenhuma remuneração.

5. DOS PRAZOS:

5.1. Vigência do edital: 14 de março de 2011 a 30 de novembro de 2011

5.2. As propostas de **cursos/eventos** de extensão universitária terão duração conforme proposta apresentada e aprovada nas instâncias competentes para o início das atividades (Resolução nº 029/2008 – CONEPE).

5.2.1. As propostas de evento deverão ser encaminhadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.2.2. As propostas de cursos somente terão início após a tramitação do processo por todas as instâncias de vinculação.

6. DA ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO:

6.1. O coordenador da proposta de **cursos/eventos** deverá ao término do mesmo encaminhar à PROEC o relatório de avaliação final, constando relação nominal dos



participantes, números de certificados expedidos e carga horária, de acordo com formulário próprio disponibilizado na página da PROEC no link “formulários” ou via SIGProj.

6.2. A PROEC apreciará a proposta e após análise documental do processo, encaminhará Parecer ao coordenador.

6.3. O registro numérico para a certificação dos participantes será disponibilizado através do Parecer.

6.3.1. Cada unidade de vinculação deverá ter seu livro de registro de acordo com a numeração disponibilizada pela PROEC.

6.3.2. O coordenador da atividade de extensão será responsável pela certificação aos participantes.

6.3.3. Os certificados a serem conferidos aos palestrantes e aos membros da comissão organizadora do evento não deverão conter carga horária.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PROEC não assume qualquer compromisso para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.

7.2. Esclarecimentos e informações adicionais a este edital poderão ser obtidos, contatando-se a PROEC pelos telefones (65) 3221-0037 ou (65) 3221 0024, ou pelo endereço eletrônico: proec@unemat.br

7.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.4. Os cursos e eventos não enquadrados nas normas estabelecidas na Resolução nº 029/2008 – CONEPE, não terão certificados reconhecidos pela UNEMAT.

7.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 14 de março de 2011.

Prof^a. Juliana Vitória Vieira Mattiello Silva
Pró-reitora de Extensão e Cultura
UNEMAT